

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO VIVO SRU**

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio e do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro)

PROCESSO N.º / / SRU

ASSUNTO: EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

1. REQUERENTE

Nome/Designação (a):

Domicílio/Sede:

n.º/andar:

Freguesia:

Código Postal:

-

Localidade:

NIF/NIPC n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

Código da Certidão Comercial Permanente:

Válido até:

Telefone n.º:

E-mail:

Na qualidade de (b):

Representante:

Na qualidade de (c):

NIF n.º:

BI/CC n.º:

Válido até:

(a) Preencha de forma legível e sem abreviaturas; (b) Proprietário, Usufrutuário, Locatário, Superficiário, etc.; (c) Mandatário, Sócio-gerente, Administrador, etc.

2. PEDIDO

Vem requerer a V. Exa. a emissão de alvará de licença de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 76º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, e no artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.

3. PRÉDIO

Local:

n.º/andar:

Código da Certidão Predial Permanente:

Válido até:

4. ELEMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> a) Apólice de seguro de construção (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro) | <input type="checkbox"/> f) Livro de obra, devidamente preenchido, com menção do termo de abertura. |
| <input type="checkbox"/> b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, em vigor, conforme previsto na legislação aplicável; | <input type="checkbox"/> g) Plano de segurança e saúde (acompanhado de termo de responsabilidade e prova de inscrição do técnico autor) |
| <input type="checkbox"/> c) Termo de responsabilidade do director técnico das obras, com prova de inscrição em associação pública profissional | <input type="checkbox"/> h) Ficha estatística do INE (Q3), devidamente preenchida. |
| <input type="checkbox"/> d) Termo de responsabilidade do director de fiscalização das obras, com prova de inscrição em associação pública profissional | <input type="checkbox"/> i) Indicação do Meio de Transporte e Local de Deposição de Resíduos de Construção/Demolição. |
| <input type="checkbox"/> e) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, IP | <input type="checkbox"/> j) Outros: |

- TOMA CONHECIMENTO:** Após efectuar o levantamento do Alvará e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, deverá no prazo de **10 dias**, publicitar a emissão de alvará, colocando no local de execução da obra, **de forma visível da via pública**, o respectivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria nº 216-F/2008 de 3 de Março.

Pede deferimento.

Assinatura (a)

Porto.

(a) Se assinar como representante, deverá juntar documento habilitante ou reconhecer a qualidade e poderes para representar. Assinar conforme documento de identificação.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março. Assinale com uma cruz os elementos que entrega com o presente procedimento administrativo.

1. **Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento**, em vigor (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro);
2. **Apólice de seguro**, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13 de Setembro (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro);
3. **Direcção técnica da obra:**
- 3.1. **Termo de responsabilidade subscrito pelo director técnico da obra**, com as habilitações previstas no art.º 13.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro (para engenheiros especialistas, engenheiros seniores e engenheiros conselheiros; engenheiros técnicos com o mínimo de 13 anos de experiência; arquitectos com o mínimo de 10 anos de experiência), garantindo a correcta execução da obra e demais obrigações previstas no n.º 5 da Lei nº 31/2009, de 3 de Julho;
- 3.2. **Prova de inscrição do técnico** em associação pública de natureza profissional, conforme definições do artigo 3.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;
4. **Direcção de fiscalização da obra:**
- 4.1. **Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização da obra**, com as habilitações previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro (para engenheiros especialistas, engenheiros seniores e engenheiros conselheiros; engenheiros técnicos com o mínimo de 13 anos de experiência; arquitectos com o mínimo de 10 anos de experiência), garantido a verificação da obra em conformidade com o projecto admitido ou aprovado e demais obrigações previstas no n.º 4 da Lei nº 31/2009, de 3 de Julho;
- 4.2. **Prova de inscrição do técnico** em associação pública de natureza profissional, conforme definições do artigo 3.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.
5. **Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, IP**, comprovando as habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar;
6. **Livro de obra**, devidamente preenchido, com menção do termo de abertura;
7. **Plano de segurança e saúde** (acompanhado de termo de responsabilidade e de prova de inscrição do técnico legalmente habilitado);
8. **Ficha estatística** do INE (Q3), devidamente preenchida;
9. **Indicação do Meio de Transporte e Local de Deposição de Resíduos de Construção/Demolição**, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março e a Parte C do Código Regulamentar do Município do Porto;
10. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
- 10.1. _____
- 10.2. _____
- 10.3. _____
- 10.4. _____
- 10.5. _____

OBSERVAÇÕES

- a) É **obrigatório o preenchimento integral do requerimento**, incluindo as informações do prédio relativas ao Documento Estratégico aprovado (se for o caso), que se encontra disponível em [www.portovivosru.pt]; **O requerimento não deve apresentar-se rasurado ou preenchido de forma ilegível.**
- b) O número mínimo de exemplares do pedido é: **1 original**, a apresentar em papel;
- c) Os elementos que instruem o processo são organizados pela ordem indicada no presente formulário, convenientemente numerados e rubricados pelo requerente ou pelo técnico responsável, sendo anotado no requerimento original o número total de folhas [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril];
- d) As peças desenhadas deverão cumprir as Normas Portuguesas sobre a matéria, nomeadamente no que respeita a escalas e dobragem das folhas. Caso as peças desenhadas não se encontrem devidamente dobradas, as mesmas serão devolvidas para correcção [anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril];
- e) As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projecto;
- f) Quando se trate de alteração à licença de obras de edificação, são dispensados de apresentação os elementos que se mantenham válidos e adequados, à excepção da Planta de localização à escala 1:1000 em caso de alteração à implantação da proposta ou dos limites do prédio; do quadro sinóptico anexo à memória descritiva (mapa de medições) e ficha estatística devidamente actualizados;

- g) Se o requerente for uma pessoa colectiva, o(s) subscritor(es) do pedido deverá(ão) ter poderes só por si para obrigar a sociedade requerente ou estar mandatado para tal, através de Procuração Legal exarada em Notário ou autenticada por Advogado ou Solicitador (conforme artigos 262º e 263º do Código Civil e Decreto-Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março);
- h) Caso o pedido anterior tenha sido rejeitado e o presente formulário constitua novo pedido de apreciação da operação urbanística para o mesmo fim, deverá ser mencionado tal facto e solicitada autorização para utilização das peças e elementos do pedido anterior que se mantenham válidas e adequadas de acordo com o n.º 9 do artigo 11º do RJUE;
- i) Caso se verifiquem discrepâncias de toponímia e/ou numeração, entre os dados fornecidos pelo requerente e os dados oficialmente disponíveis, estes serão analisados pelo serviço competente e, em caso de necessidade, será o requerente notificado para regularização. A localização do prédio deverá ser completa, mencionando em todos os documentos, nomeadamente no requerimento os arruamentos confrontantes e respectivos números de polícias;

PUBLICIDADE DO PEDIDO

- TOMA CONHECIMENTO:** Ao efectuar o levantamento do Alvará de Obras informa-se que, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, **deverá no prazo de 10 dias**, publicitar a emissão de alvará de obras, colocando no local de execução da obra, **de forma visível da via pública**, o respectivo aviso segundo modelo aprovado e anexo à Portaria nº 216-F/2008 de 3 de Março. Este aviso deve permanecer no local até à conclusão da obra.

AVISO	
Nos termos do n.º 1 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a (a), emitiu em _____ (b),	
O ALVARÁ DE OBRAS DE ... (c) N.º _____,	
Titular do alvará _____ (d)	
Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ (e), sob o n.º _____ (f), e inscrito na matriz sob o artigo _____ (g), da freguesia de _____ (h)	
As obras foram aprovadas por de / / (i)	
Área Total de Construção _____ (j)	
Volumetria da edificação _____ (j)	
Lote ou prédio onde se realizam as obras _____	
Cêrca _____ (j)	
N.º de Pisos acima da cota soleira _____ (j)	
N.º de Pisos abaixo da cota soleira _____ (j)	
Uso a que se destina a edificação _____	
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS _____	

Informa-se ainda que, decorrido o prazo legal para colocação do aviso **será efectuada visita de fiscalização**, sendo punível como contra-ordenação, de acordo com a alínea j), do n.º 1, artigo 98.º do RJUE, a não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, até à conclusão da obra, do aviso que publicita o alvará de obras.

A contra-ordenação prevista na alínea anterior é punível com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 50.000, no caso de pessoa singular, e de € 1.000 até € 100.000, no caso de pessoa colectiva, conforme dispõe o nº 6, do artigo 98º do RJUE.

Nota interna:

O funcionário que efectua a recepção procede à verificação da instrução do processo, e, na eventualidade de existirem elementos em falta, assinala na presente ficha a deficiência encontrada e aconselha o interessado a não efectuar a entrega do processo sem que o mesmo seja devidamente corrigido. Caso o interessado persista na entrega do processo nestas condições, deverá proceder-se de imediato à sua notificação, de acordo com o previsto no número 4 do artigo 11º do RJUE, sem prejuízo de outros ulteriores procedimentos.

Tomei conhecimento,

O requerente

O funcionário

data